



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone/ Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI N.º 279 /2006.

“Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONDECA/SP e dá outras providências.”

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipigua, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Deliberação CONDECA – SP N.º 01, de 03 de fevereiro de 2006, objetivando a transferência de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2.º- No processo de parceria para prestação de serviços na rede de proteção social da criança e do adolescente, como objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a prestação de serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado – CONDECA/SP., podendo executá-la de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de atendimento às crianças e adolescentes situadas no Município.

Artigo 3.º- Do instrumento que formalizará o convênio, conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 4.º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipigua- SP., 15 de Março de 2006.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

